PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

LEI Nº 2370/04 de 15 de dezembro de 2004.

DISPÕE SOBRE: dá nova redação a Lei Municipal 1995/95, alterada pela Lei 2140/99.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 1995/95 de 14/12/95, alterado pela Lei 2140/99, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo – 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto da seguinte maneira:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

A) 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
B) 01 representante da Secretaria de Educação e Cultura;
C) 01 representante da Secretaria de Saúde;
D) 01 representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
E) 01 representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
F) 01 representante da Secretaria de Finanças;
G) 01 representante da Secretaria Agricultura , Abastecimento e Meio Ambiente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) 01 representante de entidades que atendam a Crianças e Adolescentes;
B) 01 representante de entidades que atendam pessoas portadores de deficiência;
C) 01 representante de entidades ou movimento que atendam pessoas idosas;
D) 01 representante da categoria dos profissionais de serviço social;
E) 01 representante de associações de moradores de bairros;
F) 01 representante das entidades religiosas; e
G) 01 representante das APM (Associação de Pais e Mestres)."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PM. Álvares Machado, em 15 de dezembro de 2004.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carducci
Secretário Administrativo